



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 314/89

"Dispõe sobre a suplementação das verbas orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de creta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir / crédito na importância de NCZ\$ 47.341,10 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS NOVOS E DEZ CENTAVOS) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

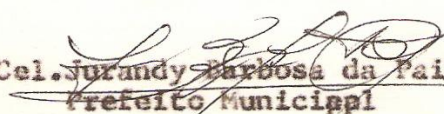
PLENÁRIO DA CÂMARA		
VERBA: 3.111-1	Subsídio dos vereadores	19.800,00
VERBA: 3.111-2	Representação da Presidência	3.174,64
	Sub.Total	22.974,64
SECRETARIA DA CÂMARA		
VERBA: 3.111-3	Vencimentos Vant.Fixas	6.000,00
VERBA: 3.120	Material de Consumo	2.000,00
VERBA: 3.131	Remuneração Serviços Pessoais	6.000,00
VERBA: 3.132	Outros Serviços Encargos	8.000,00
VERBA: 3.192	Despesa Exercício Anterior	2.356,46
VERBA: 3.253	Salário Família	10,00
	Sub.Total	24.366,46
	Total Geral	47.341,10

Art.2º - O recurso para cobertura da despesa a que se refere o art.1º, será coberta com a tendência do provável excesso de arrecadação, a saber:

Arrecadação até 28.02	120.681,06
Média.....	60.340,53
Tendência	724.086,36
V.Orçamentário.....	310.000,00
Provável excesso.....	414.086,36
Menos	
Dec.nº06 de 06.03.....	30.000,00
Dec.nº07 de 06.03.....	120.300,00
Projeto Lei 306/89.....	46.500,00
Valor deste.....	47.341,10 =
	244.141,10
	169.945,26

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 31 de março de 1989


Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal